

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Indicação n.º 196/2013

Autor: Vereador **Mauro Étore**

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº: 5450
Folha nº: 10
Data: 14/10/2013
Rubrica: 

EMENTA: Alteração do § 1º do Art. 1º da Lei nº 400 de 18 de outubro de 2010, para que os servidores que recebam até 03(três) salários mínimos tenham direito ao Vale Alimentação.

“Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiada a Exm^a. Prefeita Municipal de Porto Real, Sr. **MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA**, com cópia à Secretaria competente, **no sentido de que seja alterado o § 1º do Art. 1º da Lei nº 400 de 18 de outubro de 2010, para que os servidores públicos em atividade da Prefeitura Municipal de Porto Real, que recebam até 03(três) salários mínimos, para jornada de 08(oito) horas diárias, possam ter direito ao Vale Alimentação.**

JUSTIFICATIVA

A referida Lei nº 400 de 18/10/2010 estabeleceu que somente os servidores públicos que recebam até 02(dois) salários mínimos, têm direito ao Vale Alimentação, contrariando o que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município de Porto Real, que trata DOS DIREITOS DOS SERVIDORES, em seu § 4º, inciso XVI, *in verbis*:

...

XVI – percepção de Cestas Básicas Mensal, aos que percebem até 4(quatro) salários mínimos.

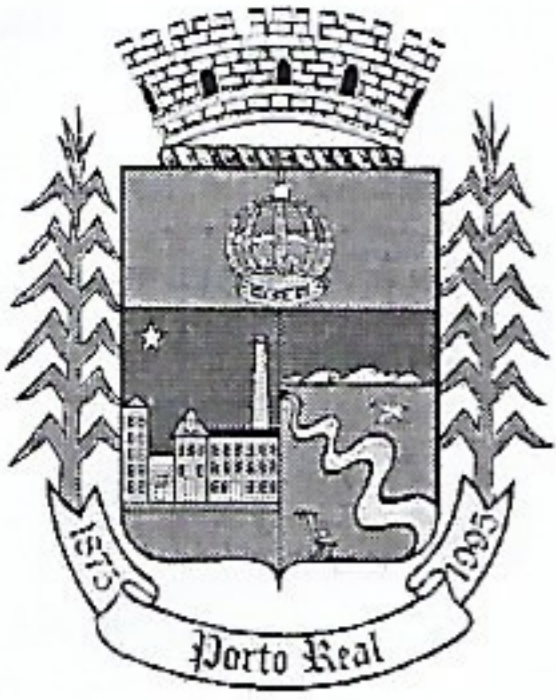
...

Assim, a aludida alteração do § 1º, do art. 1º da aludida Lei nº 400 de 18 outubro de 2010, dará legalmente tratamento isonômico aos servidores públicos que não estão usufruindo do referido benefício, por receberem acima de dois salários mínimos.

Da mesma forma, tal mudança na Lei, fomentará o comércio local, incentivando o desenvolvimento econômico e social do Município.


Aline Marcília Carvalho Silva

ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ
MATR.: 350
PROTOCOLO
Nº: 125-13 de: 01
Data: 01/10/2013



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº: 5450
Folha nº: _____
Data: 14/10/2013
Rubrica: _____

Contando com apoio dos nobres pares os quais convido para serem signatários da presente, a ainda esperando atendimento por parte dos Órgãos responsáveis, antecipamos os agradecimentos.

Porto Real, 30 de setembro de 2013.

Mauro Ettore
Vereador

Sérgio Hotz da Silva
Presidente

Gilberto de Souza Caldas
Vice Presidente

Paulo Cesar
1º Secretário

Roberta dos Santos Rosário
2º Secretário

Aílton Basílio Marques
Vereador

Fernando Guimarães Santos
Vereador

Cacilda Serfiot Machado
Vereadora

Elias Vargas de Oliveira
Vereador

Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz
Vereadora

Heitor Silvestre da Silva
Vereador

APROVADA (O) EM 07/10/13
POR unanimidade
ASS. _____

Aline Marcília Carvalho Silva
ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
CÂMARA MUNICIPAL 350 PORTO REAL - RJ
PROTOCOLO
Nº: 125-13 IS.: 02
Data: 01/10/2013